



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO 006/2026 PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Termo de contrato que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA** e a empresa **MENDES DIAS COMERCIO DE GÁS LTDA**, para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP. Processo Administrativo nº CMD 003595/2026. Licitação dispensável nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 c.c. artigo 2º, § 1º da Resolução Municipal nº 014/2025.

Aos 13 dias do mês de maio de 2.026, na Câmara Municipal de Diadema, compareceram as partes, entre si justas e contratadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.528.128/0001-11, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Senhor **RODRIGO CAPEL**, portador da cédula de identidade nº 25.217.094 SSP/SP e CPF/MF nº 283.027.958-10, com domicílio comercial na Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, sala 29, neste Município e Comarca de Diadema, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MENDES DIAS COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.211/0001-76, com sede na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 3.720, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **MAURICIO TADEU MOURA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.549.646-2 e CPF nº 140.393.448-71, com domicílio comercial na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 3.720, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a partir de então denominada, para todos os efeitos, **CONTRATADA**, e aí, perante as testemunhas ao final nomeadas foi dito que vinham assinar este instrumento declarando sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação que rege a matéria, ao Edital e seus Anexos, à Proposta da Contratada e às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP para a Câmara Municipal de Diadema.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA II – DOS VALORES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP – 45kg	13	R\$ 394,00	R\$ 5.122,00
02	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP – 13kg	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a solicitação da Divisão de Almoxarifado da CONTRATANTE, a qual especificará a quantidade a ser entregue.

3.1. O não atendimento do prazo acima implicará em aplicação de multa e demais sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.

3.2. Os prazos em comento poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, em razão de caso fortuito ou força maior.

3.3. As entregas acontecerão na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 as 15h00, no Setor de Almoxarifado.

3.4. A Câmara Municipal de Diadema **NÃO** disponibilizará ajudantes por ocasião da entrega.

3.5. Para cada entrega, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, especificando a quantidade, a marca, data da entrega, o nome legível e assinatura do servidor que recebeu o material.

3.6. O Termo de Recebimento deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto para efetuação do pagamento.

CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA V - DOS DANOS: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação e/ou indenização à CONTRATANTE por quaisquer danos causados pelos funcionários e prepostos da CONTRATADA às instalações e/ou aos servidores da Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros, em razão da execução do objeto.

CLÁUSULA VI – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global desta contratação é de **R\$ 5.522,00 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais)**, onerando os recursos da dotação



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

do Orçamento Programa para os Exercícios Financeiros de 2026/2027, consignadas sob nº 100.100.01.031.0038.2190 - 33.90.30 (Organização das Atividades Legislativas – Material do Consumo).

6.1. Nos termos do artigo 125 da Nova Lei de Licitações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem às obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após a apresentação do respectivo documento de cobrança ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Diadema devidamente atestado pela Chefia da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO: A rescisão poderá dar-se nos casos previstos em Lei, sempre garantido o direito do contraditório e ampla defesa, ou unilateralmente com aviso por escrito, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA X - DOS DEVERES DA CONTRATADA: São deveres da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente;
- b) Comunicar à Câmara Municipal de Diadema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- f) Cumprir com os prazos e condições de execução dos serviços neste Instrumento;
- g) Cumprir as normas de segurança vigentes;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA XI - DOS DEVERES DA CONTRATANTE: São deveres da CONTRATANTE:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento contendo a data de emissão, a quantidade a ser entregue, o responsável pelo recebimento e o prazo máximo para entrega;
- b) Responsabilizar-se pelos pagamentos na forma ajustada;
- c) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A autoridade competente nomeará, através de ato próprio, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

12.1. Caberá à Fiscalização:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado;
- c) Reportar à Gestão de Contratos toda e quaisquer falhas nas entregas dos materiais licitados;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades constatadas, inclusive perante terceiros e as resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo em qualquer hipótese corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste Anexo e no Contrato oriundo desta Licitação.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração reserva-se o direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todas as dúvidas ou controvérsias resultantes deste contrato, bem como os casos omissos, serão tratadas à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DO FORO: Para solução de quaisquer questões ou controvérsias, fica, desde já eleito o FORO da Comarca de Diadema, nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, 13 de maio de 2.026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

RODRIGO CAPEL

Presidente

CONTRATADA:

MENDES DIAS COMERCIO DE GÁS LTDA

MAURICIO TADEU MOURA

Sócio

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Contrato nº 006/2026
Página 5 de 5



Assinaturas do documento



"006.2026 GÁS"

Código para verificação: **0G1P00MT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO CAPEL (CPF: ***.027.958-**) em 12/05/2026 às 18:24:25 (GMT-03:00)

Emitido por: "Techcert", emitido em 14/04/2026 - 16:03:38 e válido até 14/04/2027 - 16:03:38.

(Assinatura Techcert)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CMD 003595/2026** e o código **0G1P00MT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.